



Edital n. 06/2025-PIBICTI/PROPPG/IFPA/CNPq

Resultado da Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar de Homologação das Propostas

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o resultado de análise da interposição de recursos sobre o resultado preliminar de homologação das propostas de pesquisa submetidas ao Edital n. 06/2025-PIBICTI/PROPPG/IFPA/CNPq.

N.	TÍTULO DO PROJETO	PARECER FINAL DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
01	DESENVOLVIMENTO DE DINAMÔMETRO DE BAIXO CUSTO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE MOTORES COM BIOCOMBUSTÍVEIS DA AMAZÔNIA LEGAL	DEFERIDO. Após análise do recurso e da documentação submetida nos arquivos do projeto, observou-se que houve indicação para a modalidade PIBIC-ICJ. Nesse sentido, o projeto foi homologado para o PIBIC-ICJ.
02	VIABILIDADE DO USO DE CARVÃO VEGETAL COMO SUBSTRATO NO CULTIVO DE TOMATE EM SISTEMA HIDROPÔNICO	INDEFERIDO. O proponente não anexou o Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica devidamente preenchido, com indicação da modalidade da bolsa (Anexo I), bem como não anexou a ficha com os Critérios avaliados relacionados com a experiência técnico-científica (Anexo III). Nesse sentido, o edital prevê no item 6.3 que a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios elencados no item 6.1 e/ou 6.2, acarretará a não homologação. Ressalta-se, ainda, a proibição de envio de novos documentos posteriormente ao período de submissão dos projetos de acordo com o item 9.10.
03	DETECÇÃO DE EFEITOS GENOTÓXICOS, MUTAGÊNICOS E CITOTÓXICOS EM OREOCHROMIS NILOTICUS (PERCIFORMES: CICHLIDAE) EXPOSTO AO NITRATO DE CHUMBO	INDEFERIDO. O proponente não anexou o Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica devidamente preenchido, com indicação da modalidade da bolsa (Anexo I), bem como não anexou a ficha com os Critérios avaliados relacionados com a experiência técnico-científica (Anexo III). Nesse sentido, o edital prevê no item 6.3 que a falta de qualquer um dos documentos obrigatórios elencados no item 6.1 e/ou 6.2, acarretará a não homologação. Ressalta-se, ainda, a proibição de envio de novos documentos posteriormente ao período de submissão dos projetos de acordo com o item 9.10.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Saulo Rafael Silva e Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Port. n. 3.706/2023/GAB/REI/IFPA